



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.264, DE 17 DE JULHO DE 2023

Outorga permissão de uso de bens móveis ao Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 112, pautado pela alínea "j" do inciso I do art. 126, "caput" e § 3º do art. 131, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso ao Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora, dos seguintes bens móveis pertencentes ao município de Araraquara, afetados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, advindos de emendas do SIGTV nº 350320820220010 e 350320820220000:

Patrimônio	Descrição	Valor NF
I – 143679	VEICULO SPIN, MARCA CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGJJ7520RB115048, COMBUSTIVEL GASOLIN/ÁLCOOL, COR BRANCA, PLACA EZF-5A42.	R\$ 125.890,00
II – 143678	VEICULO SPIN, MARCA CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2024, CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS, CHASSI 9BGJJ7520RB115048, COMBUSTIVEL GASOLIN/ÁLCOOL, COR BRANCA, PLACA FPH-0F34	R\$ 125.890,00

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.

Art. 3º A presente permissão de uso será revogada, sem direito à indenização ou retenção de benfeitorias, nos casos de juízo diverso de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Parágrafo único. A retomada dos bens, por força da revogação da presente permissão de uso, independerá de interpelação judicial, devendo ser notificada a permissionária da decisão administrativa para devolução, em até 30 (trinta) dias, dos bens outorgados ao uso.

Art. 4º A permissionária responsabiliza-se por:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

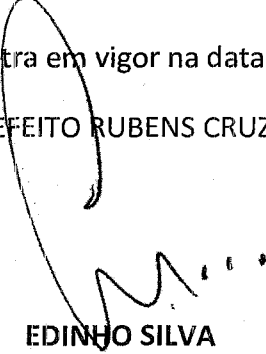
I – manter os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento, arcando com as despesas de manutenção de qualquer natureza; e

II – devolver os equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e funcionamento, admitida a obsolescência natural relativa ao uso regular.

Art. 5º A presente permissão de uso é intransferível.


Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de julho de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 51681/2023 (“MRS”).